



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

Resolução administrativa nº 009/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“Nomeia servidor concursado para cargo público efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caparaó e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó-MG, Rodrigo Emanuel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e com base no Concurso Público nº 001/2019 realizado por esta Casa Legislativa.

Considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Câmara Municipal no dia 17 de novembro de 2019 (Edital nº. 001/2019), cujo resultado foi homologado pela Resolução administrativa nº. 011/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de dezembro de 2019;

Considerando que **LARISSA DE SOUZA MENDES BARRETO SAMPAIO**, foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o Cargo de **Auxiliar Legislativo**;

Considerando, finalmente, que o candidato preenche os requisitos legais e editalícios constante da Lei Municipal nº. 007/2015 e suas alterações, e do Edital nº. 001/2019, para provimento do cargo acima referido, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LARISSA DE SOUZA MENDES BARRETO SAMPAIO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. MG- 16.448.363 e no CPF sob o nº. 089.348.906-90, para ocupar cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caparaó.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 -Centro
Caparaó, Minas Gerais
CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076
E-mail: camaracaparao@hotmail.com
www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

Art. 2º O servidor ora nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caparaó, instituído pelas Lei Municipal nº. 007/2015, e Resolução nº. 003/2005 e suas alterações, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º O servidor ora nomeado será submetido, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a estágio probatório por período de 03 (três) anos, e somente alcançará a estabilidade no cargo após a competente avaliação.

Art. 4º O servidor ora nomeado, para efeitos previdenciários, será vinculado ao Regime Geral do Instituto Nacional da Seguridade Social –INSS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó, 28 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Emanuel de Oliveira
Vereador – Presidente

Este texto não substitui o publicado na LOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 -Centro
Caparaó, Minas Gerais
CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076
E-mail: camaracaparao@hotmail.com
www.camaradecaparao.mg.gov.br